

B)B.
Prop.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04A/2021

PROPOSTA

Nº 5 A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 03/11/2021

DELIBERAÇÃO Nº 24A/2021

Assunto: Processo N.º399/20 Titular do Processo: VANIA SOFIA RODRIGUES DA COSTA CASADO
Requerimento N.º :7993/20
Requerente: VANIA SOFIA RODRIGUES DA COSTA CASADO
Local: RUA DO CARTEIRO 20
Freguesia: SADO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MURO.

O Técnico: RAQUEL MARIA FERREIRA DA CUNHA GRACA

Data:25/10/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de arquitetura – obras de construção de uma moradia e muro de vedação e legalização de construção existente

Foi solicitado o licenciamento de uma moradia térrea de tipologia T4 e muro de vedação, ao abrigo do disposto no ponto 2 do artigo 4º para o licenciamento da construção do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor.

Trata-se de um prédio urbano inscrito sob o Artigo 1596 da Freguesia do Sado com a área coberta de 71,32m² e logradouro com 4068,60m², na Rua do Carteiro.

A proposta refere-se à construção de uma moradia térrea com sótão não habitável, de tipologia T4, abrigo automóvel, com a captação de estacionamento para duas viaturas, e muro de vedação.

A área de construção proposta é de 296,47m² e abrigo automóvel com a área de 40,25m².

A proposta de arquitetura apresentada, cumpre os parâmetros urbanísticos descritos no PDM (1994), no que se refere à área bruta de construção proposta, índice de utilização, nº de fogos e cêrcea.

Verificou-se que, na parcela existiam outras construções cuja área é superior à área referida na certidão de teor. Contudo, essas construções são anteriores a 1972, estando isentas da apresentação de título de utilização.

Não obstante, verificou-se que área documentada de 71,32m² foi entretanto ampliada em mais 53,88m². Dada aquela área estar implantada em área classificada como Espaço Para Urbano no PDM 1994 e fora do perímetro urbano, inserida na Rede Natura 2000 careceu de consulta o ICNF, que veio emitir parecer FAVORÁVEL.

(cont.)

Verifica-se que, o somatório da área proposta com a área ampliada, continua a dar cumprimento ao PDM (1994).

O projeto de arquitetura reúne condições para aprovação, devendo ser apresentados, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato de aprovação, os projetos das especialidades, conforme previsto no nº 4 do artigo 20º do RJUE, instruídos nos termos do nº 16 da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no artigo 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, conjugado com a definição de “área de construção do edifício” constante na ficha n.º 8 do anexo ao Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29 de maio:

TRIU = 45,00€/m² x 350,35m² x 1 = 15 765,75€

(350,35m²= 296,47m²+53,88m²)

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

